

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1884/2012**

*“Dispõe sobre reversão de concessões, cessões, permissões, autorizações, e doações de áreas públicas municipais e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a reverter ao patrimônio municipal todas aquelas áreas concedidas, cedidas, permitidas, autorizadas e doadas pelo município, que num prazo de 05 (cinco) anos, não tenham sido realizadas, na sua totalidade, a(s) ação (ões) que o(s) donatário(s) tenha(m) se incumbido ou exercendo qualquer outra finalidade diversa daquela a qual se incumbiu, não atingindo assim a finalidade a que se destinou.

Parágrafo Primeiro: A contagem do prazo iniciará a partir da data de publicação da Lei de concessão, cessão, permissão, autorização, e doação do bem imóvel.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 20 de Março de 2012.

  
**Ricardo Jasson M. Machado do Carmo**  
Prefeito Municipal